



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 519 DE 18 DE JUNHO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FATO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder prêmios no valor de C\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), aos vencedores do concurso de um trabalho literário, sobre a Guerra da Tríplice Aliança e desenho das principais figuras da Guerra.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica deduzida igual imparidade de C\$ 600,00 - (seiscentos cruzeiros), da verba: 6.6 - SERVIÇOS DE TELEFÔNOS - 4.0.0.0.6.6 Despesas de Capital - 4.1.0.0.6.6 Investimentos - 4.1.3.0.6.6 Equipamentos e Instalações - 4.1.3.1.6.6 Instalação do Telefone Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 1.970.

Neair Ferreira Vargas
NEAIR FERREIRA VARGAS